



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 6/2021-0026

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 196/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Março de 2021, edição 2897/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos Decreto Municipal nº 1.313/14 de 23 de junho de 2014, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 17 de maio de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Processo Administrativo: 103052101

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada nos fornecimentos eventuais e futuros de Materiais Permanentes de informática, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração e demais Unidades Administrativas deste Município, no decorrer do exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, para o exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO





- **3.1.** A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será obrigatória à apresentação de Cópia Autenticada dos seguintes documentos:**
- **a.** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- **b.** Procuração em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. No Caso de Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado da Empresa Proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- **c.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- **d**. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar Certidão Simplificada emitida na Junta Comercial do Rio Grande do Norte JUCERN (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP, caso a empresa tenha este porte ANEXO III
- **3.2.** A falta da declaração e da certidão citadas na alínea "d" do item anterior implicará na não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.
- **3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **Fora dos Envelopes de Proposta e Habilitação**, e apresentados em **originais ou fotocópias**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea "d" e "e" deste Edital.





- **3.5.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **3.6.** Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- **3.7.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes № 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas "a" e "b".
- **3.8.** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.
- **3.9.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:
 - a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação ANEXO II
 - b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01PROPOSTA DE PREÇO

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **6/2021-0026-PMPF** P. Presencial nº **6/2021-0026-PMPF**

Razão Social da empresa: Razão Social da empresa:

CNPJ: CNPJ:

Data e hora da abertura: Data e hora da abertura:

- **4.2.** Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- **4.3.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.





- **4.4.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **4.5.** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- **4.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **c.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **e.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **g.** que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:
- **a.** Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
- **b.** A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.





- **c.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.
- d. Apenas nas licitações por Item, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.
- **5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- **5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.
- **5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- **5.6.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.
- **5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- **5.10.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 02 (Habilitação).
- **5.11.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.
- 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO





- **6.1.** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **Menor Preço Por Item**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.
- **6.2.** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- **6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **6.4.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- **6.5.** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrescentes em relação ao menor lance ofertado.**
- **6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **b.** Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- **d.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **e.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **6.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.10.** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- **6.11**. Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.
- **6.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
- 6.12.1. Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.
- **6.13.** Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- **6.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI
- b) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados alíneas "b", "c" e "d" não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.2.1.** Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- **7.1.2.1.1** O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- 7.1.2.2. Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal da sede da licitante.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- **7.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.
- **7.1.3.2.1** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.**





- **7.1.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **7.1.3.3.1** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- **7.1.3.3.2** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **7.1.3.3.3** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual MEI

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.1.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- 7.1.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.1.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- **7.1.4.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **7.1.4.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- **7.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.5 DECLARAÇÕES





- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)
- **7.2**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **b.** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- **c.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- **d.** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **e.** A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- **f.** Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- **74.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- **75.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.





- **76.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 77. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
- **78.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **79.** As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.
- **7.10.** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- **7.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **7.12.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor melhor.
- **7.13.** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- **7.14.** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- **7.15.** A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- **7.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão





consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- **7.17.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- **7.18.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.19.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- **720.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **721.** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8 DO RECURSO

- **8.1** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.
- **8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **8.2.1** nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo o, de ofício, à autoridade





competente para decisão final.

- **8.4** os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante no Decreto 3.555/2000 e Lei 10.520/2002
- **8.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito suspensivo.
- **8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.2.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **9.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **9.3.1** A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da prefeitura.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.
- **12.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **12.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.3** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.
- **12.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra, ANEXO I, deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até o **02º** (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato





convocatório do pregão.

- **16.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitapmpf@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preambulo deste edital.
- **16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, licitapmpf@gmail.com ou de forma presencial, no endereço da comissão.
- **16.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **16.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).
- **17.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas





- **17.7** Constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **17.8** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.10**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.
- **17.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 17.12.2 ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação;
- 17.12.3 ANEXO III Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP
- 17.12.4 ANEXO IV Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública
- 17.11.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;
- **17.11.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 17.11.7 ANEXO VII Modelo de Proposta de Preço;
- **17.11.8** ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 04 de maio de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL
Port. № 196/2021





PREGÃO PRESENCIAL № 6/2021-0026 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa especializada no fornecimentos eventuais e futuros de Materiais Permanentes de Informática a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Unidades Administrativas deste Município, no decorrer do exercício de 2021, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

1.2. Descrição do Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES: IMPRESSORA JATO DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FAX, CONEXÃO SEM FIO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT): ESAT¹ 24,0 IPM (IMAGENS POR MINUTO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (ESAT): ESAT¹ 15,5 IPM (IMAGENS POR MINUTO) - VELOCIDADEDE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS: ND - NÚMERO DE BICOS INJETORES: COR PRETA: 1.280 / COLORIDO: 3.072 / TOTAL: 4.352 - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 1200 DPI² - IMPRESSÃO SEM MARGENS:NÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (A4, OFÍCIO) - IMPRESSÃO DIRETA EM DISCO (DVD/CD): NÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA: PRETO: APROX. 32,5 PPM, CORES: APROX. 26,5 PPM - CICLO MENSAL MÁX.: 30.000 - VOLUME DE IMPRESSÃORECOMENDADO POR MÊS: 200 A 1.000 PÁGINAS / SCANNER - TIPO DE SCANNER: PLANO E ADF FRENTE E VERSO DE UMA PASSAGEM - RESOLUÇÃO DO SCANNER (ÓTICA): ATÉ 1200 X 1200 DPI (PLANO E ADF)18 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4: VIA ADF19: ,ESAT FRENTE E VERSO (PRETO): 23,0 IPM, ESAT 1 FACE (PRETO):19,0 IPM, ESAT FRENTE E VERSO (COLORIDO): 23,0 IPM, ESAT 1 FACE (COLORIDO): 16,0 IPM INTERFACE - LCD: LCD DE 3,5"TOUCH, MODELO SIMILAR 5110.	UND	50
02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB LASER LCBG600-USB	UND	10
03	NOTEBOOK 13 NOTEBOOK PROC INTEL 13/4GB DEMEMORIA / HD DE 1TB / TELA 15,6" PLACA DE VIDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE, CONEXÕES HDMI, GARANTIA 12 MESES	UND	50
04	ESTABILIZADOR 1000VA POTÊNCIA MÁXIMA NOMINALACIMA DE 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/230V, TENSÃO DE SAÍDA 115V.	UND	50
05	ROTEADOR WIRELESS ROTEADOR WIRELESS COM 3 ANTENAS, BANDA N, G E B, - ROTEADOR SEM FIOS, PADRÃO IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), TECNOLOGIAS SST E MIMO R3T3 (TRÊS ANTENAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE INFORMAÇÕES), VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO - ATÉ 300MBPS - SUPORTE DE PROTOCOLO, MIMO R3T3, SST, CCA, IP DINÂMICO/	UND	100





	ESTÁTICO, PPPOE, PAP/CHAP/MSCHAP, L2TP/PPTP CLIENT, DHCP		
	WEP/WPA/WPA2, AES/TKIP, WPS.		
06	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTA, PICOTAE TRITURA		
	PAPEL; COM CESTO; CORTA ATÉ 25 FOLHAS; VOLTAGEM: 220V; E	UND	10
	GARANTIA.		
07	COMPUTADOR COMPLETO 15 ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS:		
	PROCESSADOR CORE I5 3.10GHZ - MEMÓRIA RAM:4GB - SSD-		
	240GB - GRAVADOR DE DVD/CD - FONTE ATX 250W REAL		LES
	CERTIFICADA V 2.2 - 110/220 VCA, CHAVEADA MANUAL -		
	TECLADO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM E MOUSE ÓPTICO,	\	
	MONITOR DE VÍDEO LED WIDESCREEN: TELA 18.5" FORMATO	\ · · · ·	
	WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - TAMANHO DA IMAGEM	\`· : ·	
	VISÍVEL (DIAGONAL) 47 CM - PIXEL PICH 0.3 MM - BRILHO 200	\	
	CD/M2/200 CD/M2 - RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO)		M/
	20.000.000:1 - TEMPODE RESPOSTA 5 MS - ÂNGULO DE VISÃO	1.1	Į.V
	HORIZONTAL/VERTICAL 170° / 160° - FREQUÊNCIA DE	<i> </i> -:-:	MIL
	VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ / VERTICAL: 55 ~ 75	/:-:-	
	HZ - LARGURA DE BANDA 85 MHZ - COMPATIBILIDADE	UND	50
	WINDOWS, MAC - RESOLUÇÃO MÁXIMA/RECOMENDADA 1366	GIVD	30
	X 768@60 HZ (HD) / 166X 768@60 HZ - SUPORTE DE CORES		//ALL
	MAIOR 16 MILHÕES - CONECTOR ANALÓGICO (RGB) - DCB		
	(AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES) SIM - DCR (RELAÇÃO DE		
			// / /
	CONTRASTE DINÂMICO) SIM - COMPATÍVEL COMWINDOWS 10		
	SIM - CONSUMO LIGADO < 15 WATTS (TÍPICO), SATAN BY , 0,5		
	WATT - FINTE INTERNA - 90~240V - 50/60 HZ PLUG & PLAYDDC		7211
	28/CL - ENERGY STAR SIM (EPA) - CONTROLES MANUAIS PAINEL		//-1'/
	FRONTAL INFERIOR - AUTO, ESQUERDA, DIREITA, MENU, LIGA-		
	DESLIGA - FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY) OSD COM		1
	INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL E I-MENU (CONTROLE PELO	06	
	MOUSE).		
80	TABLET 7" 32GB WI-FI ANDROID 5.1QUAD CORE CÂMERA 5MP –		1850
	PRETO MEMÓRIA RAM: 2GB RAMPROCESSADOR: QUAD-CORE		
	2GHZ SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 5.1SENSORES:		
	ACELERÔMETRO VÍDEO: FORMATOS SUPORTADOSPARA		
	REPRODUÇÃO:		
	MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV,MKV,WEBM		
	RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS		
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: HD (1280 X 720)@30FPS FORMATO		
	SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4 TIPO DE TELA: TOUCH		
	SCREEN/TFT RESOLUÇÃO: 1280 X 800 (WXGA) WI-FI: SIM 802.11		
	B/G/N 2.4GHZ CÂMERA CÂMERA FRONTAL: 2MP CÂMERA		
	TRASEIRA: 8MP AF. RECURSOS DA CÂMERA: ZOOM: DIGITAL 4X	UND	30
	MODO DE FOTO: AUTOMÁTICO, PRO, PANORAMA, FOTO		
	SEQUENCIAL, EMBELEZAR ROSTO, SOM E FOTO, ESPORTES		
	TIMER: DESATIVADO, 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS		
	EFEITOS DE FOTO: NEGATIVO, SÉPIA, ESCALA DE CINZA. PESO DO		
	PRODUTO: 283 GRAMAS PESO DO RODUTO COM EMBALAGEM:		
	483 GRAMAS GPS: SIM TIPO CARTÃO DEMEMÓRIA SUPORTADO:		
	MICRO SD ATÉ 200GB FORMATOS SUPORTADOS DE IMAGEM:		
	BMP, GIF, JPEG, PNG. E-MAIL / PUSH E-MAIL: GOOGLE MAIL,		
	SAMSUNG E-MAIL / MICROSOFT DIRECT PUSH E-MAIL PARA		
	EXCHANGE TIPOS DE E-MAIL SUPORTADOS:POP3, IMAP4, SMTP,		
	SSL, TLS, EAS, MODELO SIMILAR A G3111		





09	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK DE IMPRESSÃO IMPRESSORA COM BULK DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRIME ATÉ 8,5 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 4,5PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, COM O SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA. IMPRIME DOCUMENTOS DOS TAMANHOS A4, CARTA E OFÍCIOE		^
8	POSSUI A CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. TECNOLOGIA DEINJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:ATÉ 720 X 720 DPIÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO:21,6 CM (LARGURA) X 111 CM (LARGURA)VELOCIDADE DEIMPRESSÃO ISO:PRETO 8,5 ISO PPM E COLORIDA 4,5 ISO PPM 2, MODELO SIMILAR A L120	UND	50
10	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TIPO DE PROJETOR: DLP MULTIMÍDIA. TIPOS DE PROJEÇÃO: TRASEIRA, FRONTAL, MESA, TETO. LUMINOSIDADE: PADRÃO 3600 LUMENS. ECONÔMICA. 33/28 DBA. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4.500/10.000 HORAS (MODO NORMAL/ECO). TAMANHO DA IMAGEM 36" A 300". TECNOLOGIA: PRONTO PARA HDTV. 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080P. AJUSTE AUTOMÁTICO. SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA. MULTIMÍDIA. 1 ALTO FALANTE DE 2W. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X1200 UXGA. NATIVA XGA (1024X768). FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 (5 ASPECTOS SELECIONÁVEIS). PROTEÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA. TRAVA DO PAINELDE TECLAS. CONTROLE REMOTO. AJUSTES DE IMAGEM. CONGELA A IMAGEM. CLOSED CAPTION. CONTRASTE. 13.000:1. LENTE. TIPO DE LENTE F=2.56-2.8, F=21-23.1 MM. ZOOM 1.1:1 MANUAL. FUNÇÕES ESPECIAIS: TECNOLOGIA SMARTECO, 3D READY (DLP LINK), 3D DIRETO DO BLUE RAY, NVIDIA 3DTV PLAY, ZOOM DIGITAL 2X, SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION), TEMPLATE PARA PROFESSORES, CORREÇÃO DE COR DE PAREDE, ESFRIAMENTO RÁPIDO, HDTV CMPATIVEL, MODO ECO BLANK, DETECÇÃO DE SINAL. AUDIO: 1XALTOFALANTE DE 2 WATTS. SISTEMA DE COR: SECAM, PALM, NTSC, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES: SAÍDA DE ÁUDIO. S-VÍDEO COMPOSTO. HDMI. USB E/OU MINI UBS. D SUB IN (15PIN)X2 (COMPARTILHADO COM VÍDEO POR COMPONENTES). D SUB OUT (15 PIN)X. VÍDEO COMPOSTO (RCA)X1HDMIX1 S-VIDEO IN (MINI DIN 4PIN) X1. AUDIO IN (MINI JACK)X1. AUDIO AOUT (MINI JACK)X1. ALTO FALANTE 2WX1. USB (TIPO MINI B) X 1.RS232 (DB-9PIN)X1.IR RECEIVER X 1 (FRENTE).	UND	10
11	MONITOR DE VIDEO DE LED WIDESCREEN 18,5" TELA: RESOLUÇÃO:1366 X 768 60 HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO: 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, NÚMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90º, VERTICAL 50º E CONEXÕES: RGB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL (CD), CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR; DIMENSÕESAPROXIMADAS: A X L X P:336,8 X 437,4 X 156; E GARANTIA: 1 ANO.	UND	30





12	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 E 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 E 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESSURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO.	UND	30
13	KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACUSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACUSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES.ENTRADA : XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM : MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM : MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND	UND	10
14	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR:ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B)E SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100~240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU BATERIA, GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR: RELAÇÃO DE SINAL/RUÍDO: >85 DB. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - REJEIÇÃO DE LIMIAR DE CANAL: >70 DB NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ ± 300MV. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -105 DBM DIMENSÕES: 21,3 X 15,2 X 4,4 CM.INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: 100~240 VAC (FONTE CHAVEADA) - FONTE DE 120 V AC 12~18 DC 300MA (INCLUSA), COM CONECTOR DE 2,1MM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - DRENO NOMINAL DE CORRENTE: 13 DBM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - DRENO NOMINAL DE CORRENTE: 13 DBM. INFORMAÇÃO ADICIONAL - DERIVAÇÃO MÁXIMA: ± 30 KHZ EMISSÃO DE ESPÚRIAS: > 55DBM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - DIMENSÕES: 24,8 X 3,5 X 3,5 CM ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) INFORMAÇÃO ADICIONAL: -	UND	20





	SISTEMAS MÚLTIPLOS: VÁRIOS SISTEMAS KS PODEM SER UTILIZADOS EM UMA MESMA ÁREA, CADA SISTEMA COM UMA FREQUÊNCIA DIFERENTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - SÁIDA SIMULTÂNEA: OS CONECTORES P10 NÃO-BALANCEADOS E OS CONECTORES DE INFORMAÇÃO ADICIONAL: SAÍDA XLR BALANCEADOS, PODEM SER UTILIZADOS SIMULTANEAMENTE PARA DIFERENTES APARELHOS EXTERNOS. INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS INFORMAÇÃO ADICIONAL: - SILENCIAMENTO DE RUÍDO: O CIRCUITO ANALISA A POTÊNCIA E A QUALIDADE DO SINAL, REDUZINDO RUÍDOS DEVIDOS A INTERFERÊNCIA DE RF NO AMBIENTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS,1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS.		
15	NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT: ENTRADA 220V SAÍDA 115 V NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT: ENTRADA 220V SAÍDA 115 V. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. SEIS TOMADAS TRASEIRAS DE SAÍDA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a compra dos produtos acima solicitados, se faz de grande importância, uma vez que é necessário para suprir a necessidade eventuais e futuros de materiais permanentes de Informática, o que proporcionará o bom funcionamento da Secretária de Administração e demais unidades administrativas. Salienta-se que, a aquisição de tais materiais, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral, cumprindo a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

3. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **3.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **3.2.** Os fornecimentos serão prestados nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.
- **3.3.** As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;
- **3.4.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- **3.5.** Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três)





horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;

- **3.6.** O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- **3.7.** Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.8.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.9.** Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **4.2.** Exercer o acompanhamento especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- **4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se





verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- **5.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE. 7.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **5.6.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto N° 7.203, de 2010;
- **5.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **5.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;
- **5.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **5.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **5.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **5.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **5.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;
- **5.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- **5.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de registro de Preços;
- **5.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **7.3.** A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- **7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **7.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.
- **7.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 19 do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **7.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos \$\$ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





- **7.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.
- **9.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.
- **9.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **9.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS





- **12.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos Materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- **12.2.** A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- **12.3.**O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- **12.4.** A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor de transporte deste município ou de funcionário por ela indicada;

13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 04 de maio de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA Gerente de Compras





PREGÃO PRESENCIAL Nº __/___-PMPF/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa			\	, inscrito(a) no
CNPJ n°	, por ii . e do CPF nº	ntermédio de seu (, portador(a) d	a Carteira de	e legal o(a) Sr(a) Identidade n° - A , para fins do
· / / / / / / / / / / / / / / / / / / /	VII do art. 4º da Le uisitos de habilitaçã		e julho de 20	002, que cumpre
Local e data,				
Carim	bo (ou nome legível	e assinatura do Re	epresentante	legal





PREGÃO PRESENCIAL № ___/___-PMPF/RN ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa	, inscrito no	CNPJ n°	, por intermédio
de seu representa	nnte legal o (a) Sr (a)	, porta	ador da Carteira de
ldentidade n°	e do CPF n°	, declara (que se enquadra na
condição de (MIC	ROEMPRESA OU EMPRES	A DE PEQUENO PO	ORTE) e que deseja
usufruir do tratan	nento diferenciado e favo	recido previsto na L	ei Complementar n°
123, de 14 de deze de 2014.	embro de 2006 e a Lei Fede	ral Complementar N	° 147 de 7 de agosto
	Local, de	de .	
		7::::	
Carimbo (ou nome leg	gível) e assinatura do Repre	esentante legal	





PREGÃO PRESENCIAL № __/___ - PMPF/RN ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECISÃO № 190/2010 - TCE/RN)

Α		SOB O	Nº CNPJ:
	INSC. EST. N.º		, SITUADA NA
RUA	, BAIRRC), CEP	
POR INTERMÉDI	O DE SEU REPRESENTANTE L	EGAL,	, PORTADOF
DA CÉDULA DE	IDENTIDADE Nº	E DO CPF Nº	
	ou consanguíneo, ou por ado		
	Local, de	de	
arimbo (ou nome	legível) e assinatura do Repre	sentante legal	





PREGÃO PRESENCIAL Nº __/___ - PMPF/RN ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)	
	médio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF no	, DECLARA , para fins de
	do Art. 7º da Constituição Federal, que não ho noturno, perigoso ou insalubre e que não
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)	
PAU DOS	
(representante legal)	





PREGÃO PRESENCIAL № __/___ – PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa		, inscrita no (CNPJ sob o nº	, DECLARA,
para os devidos fins	no disposto do § 2º		U	
licitação, inexistem	fatos que impeçam	a participação n	este procediment	o licitatório.
(Local e data)				
	_			
(representante le	gal)			
*IN 400 II 410 EN 4 E - E				
*IMPRIMIR EM PAPI	EL HIMBRADO			





PREGÃO PRESENCIAL № __/__ – PMPF/RN ANEXO VII- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITU	JRA MUNICIF	PAL DE PAU DOS FERRO	OS/RN	
Prezados S	enhores:			
, d licitação en	leclarando q n causa e nos	os a V. Sa nossa propo ue temos pleno conhe ssa plena concordância os, conforme demonst	cimento de todos os a com as condições es	aspectos relativos à tabelecidas no Edital
Empresa:				
CNPJ: Endereço:				
Fone:		Fax:	E-mail:	
	e Pagamento			
		Agência:	Conta	
Corrente:				
Prazo de va	alidade desta	ı proposta: 60 (Sessent	ra) dias (mínimo).	
11020 00 10	indude desta	r proposta. oo (sessem	a, alas (milino).	
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
		ALLBOOK	EEDDOS	
/ 0/	100	TU DOS	FEKNO	4056
				1000
(local e dat	a)			
	_			
	1		onrocontonto logal	
	(r	nome e assinatura do r	epresentante legali	





PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - PMPF/RN

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	, com sede na		
	o CNPJ sob o nº 08.148.4		•
	_, doravante denominac		
	6, de 21 de junho de 19		
	S nº, resolve		
/ 1/2	esentaram preços mais		
	regão Presencial PARA		
	i Federal nº 10.520 de		
subsidiária da Lei Fed	eral nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, e de	emais normas legais
federais e estaduais v	igentes e pelas cláusula	as e condições que s	se seguem. Empresa
	crita no CNPJ/MF sob o		
Bairro xxxx – Cep: xxx -	- xxxxxx – Telefone fix	(O ()	, neste
ato representada por	seu Procurador/Sócio A	dministrador, Sr. xxx	xx, portador do CPF
nº xxxxxx, documento	o de identidade nº xxx	xx, Telefone celular	-()
, e-mail x	xxxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx, d	loravante, denomina	da FORNECEDORA.
CLÁUSULA PRIMEIRA	- DO OBJETO Contr	atação de Empresa	especializada nos
fornecimentos eventu	ais e futuros de Materia	ais Permanentes de i	informática, afim de
suprir as necessidad	des da Secretaria de	Administração e	demais Unidades
Administrativas dest	e Município, no deco	rrer do exercício d	de 2021, conforme
especificações e quant	itativos constantes da S	olicitação de Despes	a, no anexo I.
PARÁGRAFO PRIMEIF	RO – Em cada execução	o decorrente desta	Ata de Registro de
Preços, serão observad	das quanto ao preço, as c	cláusulas e condições	constantes do Edital
Pregão Presencial – SI	RP nº que a prece	edeu, a qual tambén	n integra o presente
instrumento de compr	omisso.		
PARÁGRAFO SEGUND	O – Em cada fornecim	nento, o preço unita	ário a ser pago é o
constante da proposta	a apresentada no Pregão	o Presencial PARA R	EGISTRO DE PREÇOS
pela empresa detento	ra da presente Ata, as qu	uais também a integr	am.
CLÁUSULA SEGUNDA	– DOS PREÇOS (ANEXAF	R ITENS E VALORES).	
CLÁUSULA TERCEIRA -	- DO LOCAL E PRAZO DE	EXECUÇÃO A licitan	te vencedora deverá
executar o fornecimer	ito do objeto deste Preg	ão Presencial SRP en	n estrita observância
das especificações d	o Edital, constando de	etalhadamente os ¡	orodutos, conforme
demanda solicitada po	r meio de Ordem de Coi	mpra.	
PARÁGRAFO PRIMEIR	O – A execução do forne	cimento deverá oco	rrer conforme termo
de referência, após a e	emissão da autorização d	le fornecimento.	
	O - A Contratada, obrig		s fornecimentos, no
	ojeto desta licitação, em		
custos por sua conta.	-		





PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO –O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações que executou o Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 — TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A execução do fornecimento objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Compra – OC, através de correio eletrônico, ou outro pessoalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a executar exclusivamente





por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais suplentes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) o fornecimento dos produtos objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ______. d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza





previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento objetos do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ______.
- g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer vícios encontrados nos fornecimentos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no





Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº , seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Marianna Almeida Nascimento,





representando A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

	Pau dos Ferros/RN, de de 2021
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunha:	
C.P.F:	
Testemunha:	
C.P.F:	